

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 08/2009

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O ANO DE 2009.

JOELSON ANTÔNIO BARONI - Prefeito Municipal de Catuípe / RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei N.º 8.666/93, com alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que às 15:00 horas do dia 23 de Março de 2009, nas dependências do Prédio Administrativo, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a Aquisição de Material Odontológico para o ano de 2009.

1 - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Material Odontológico para o Ano de 2009, com as quantidades e características pretendidas, estão relacionadas em Anexo.

1.2 – Os Materiais odontológicos a serem propostos e entregues, deverão ser de produção nacional, em embalagens individuais, as quais deverão conter:

1.2.1 – Rótulo e bula;

1.2.2 – Validade de consumo dos produtos, com um prazo mínimo de 12 meses a contar da data da entrega e;

1.2.3 – Número do lote de fabricação.

1.3 – O fornecimento dos Materiais odontológicos será feito conforme a necessidade e solicitação da Contratante após o recebimento da Autorização de Fornecimento de Mercadorias expedido pelo Setor de Compras e Licitações e deverão ser entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de Catuípe, sem custos adicionais de frete, até a data de 31 de Dezembro de 2009.

2 - DA HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES

2.1- Poderão participar desta Licitação as empresas que estejam inscritas no **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Catuípe**, com **Certificado de Registro de Fornecedores e Prestadores de Serviços** em plena validade, ou que, até 72 (setenta e duas) horas anteriores a data de abertura do Edital, venham a se cadastrar mediante a apresentação dos documentos exigidos, conforme prevê o § 2º do Art. 22 da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, e que na data marcada para o recebimento das propostas não estejam com documentações cadastrais vencidas, ou em atraso com fornecimento ao Governo do Município de Catuípe.

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

Os Licitantes que desejarem participar desta Licitação, estarão condicionados e obrigados à apresentação, no local, dia e hora marcados, de no mínimo 02 (dois) Envelopes, indevassáveis e fechados, denominados, distintos e numerados de 01 a 02, na forma seguinte:

N.º 01 - Habilitação;

N.º 02 - Proposta Financeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÍPE

LICITAÇÃO TP N.º 08/2009

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O ANO DE 2009.

(N.º e Denominação do Invólucro: Habilitação ou Proposta Financeira)

(Razão Social do Licitante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÍPE
LICITAÇÃO TP N.º 08/2009
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O ANO DE 2009.
(N.º e Denominação do Invólucro: Habilitação ou Proposta Financeira)
(Razão Social do Licitante)

Nos Envelopes deverão constar, todos os itens a seguir citados, podendo os documentos serem apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial;

3.1- Envelope N.º 01 (Habilitação)

3.1.1 – Cópia do Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, fornecido pela Prefeitura Municipal de Catuípe, em plena validade;

3.1.2 – Procuração com firma(s) reconhecida(s) por Tabelião, como verdadeira, credenciando e qualificando o representante da proponente na Licitação, quando este estiver presente no ato da abertura das propostas, contendo os poderes específicos para participação do certame, desistir da apresentação de recursos na fase de Habilitação e firmar Contrato com o Município;

3.1.3 – Licença Sanitária Estadual ou Municipal do Licitante, conforme Portaria do Ministério da Saúde N.º 3.765, de 20 de Outubro de 1998.

3.1.4 – Comprovação da Autorização de Funcionamento do Licitante, conforme Portaria do Ministério da Saúde N.º 3.765, de 20 de Outubro de 1998.

3.2 - Envelope N.º 02 (Proposta Financeira)

3.2.1 - A proposta (apresentada conforme modelo em anexo) deverá ser entregue em papel timbrado da empresa, datilografada ou impressa em 01 (uma) via, estar assinada pelo Licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, e incluirá:

3.2.1.1 - Indicação e Descrição dos Materiais e Medicamentos Ambulatoriais propostos, inclusive a Marca e o Nome Comercial;

3.2.1.2 - O valor apresentado por unidade, expresso em moeda corrente nacional, irredutível durante a validade da proposta, devendo o preço incluir também todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e frete, além de outros pertinentes ao objeto Licitado, não especificadas neste Edital;

3.2.1.3 - **No valor apresentado serão considerados no máximo (02) dígitos após a vírgula sendo os demais desconsiderados;**

3.2.1.4 - Prazo mínimo de validade da proposta de 30 (trinta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste Edital. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 30 dias;

3.2.1.5 - O prazo máximo de entrega dos bens, a partir da Autorização de Fornecimento de Mercadoria, não superior a 15 (quinze) dias.

4 – DO JULGAMENTO

4.1 - As propostas dos Licitantes habilitados, apresentadas de acordo com as exigências deste Edital, serão julgadas pelo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** e, classificadas pela ordem crescente dos preços propostos;

4.2 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do Procedimento Licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos Licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.3 - Não se desclassificarão as propostas pela simples ocorrência de vícios que, a juízo da Comissão, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento aferida a todos os Licitantes.

4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei Federal N.º 8.666/93, será utilizado o sorteio em ato público, na presença dos representantes das Empresas Licitantes, presentes na Abertura de Proposta;

5 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.1 – Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos ou inexequíveis os valores, observando-se como base o valor de mercado.

6 – DOS RECURSOS

6.1 – Dos atos praticados pela Administração no curso do Procedimento Licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o Art. 109 da Lei Federal N.º 8.666/93.

7 – DOS PRAZOS

7.1 – Esgotados todos os prazos legais recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará a(s) Empresa(s) Licitante(s) vencedora(s) para assinatura do Contrato, sob pena de decair no direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei N.º 8.666/93.

7.2 – Se, dentro do prazo, o convocado não comparecer para a assinatura, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.3 – Ocorrendo a hipótese do não cumprimento da assinatura do Contrato, por parte da Empresa(s) Licitante(s) vencedora(s) dentro do prazo previsto no item 7.1, poderá a Administração aplicar as penas estabelecidas no Art. 87, da Lei N.º 8.666/93.

7.4 - Dentro do prazo previsto no item 7.1 deste Edital a(s) Empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) encaminhar ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catuípe as Exigências contidas na Portaria N.º 3.765, de 20 de Outubro de 1998, do Ministério da Saúde, (com relação aos itens que tenha sido vencedora), sob pena de decair o direito à contratação:

7.4.1 - Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

7.4.2 - Certificado de Boas Práticas de Fabricação por linha de produção/produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

7.4.3 - As exigências contidas no item anterior, deverão ser apresentadas através de documento original ou cópia autenticada.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – Após a entrega da Autorização de Fornecimento de Materiais, visando a entrega dos bens, caso a Empresa Licitante vencedora não cumprir fielmente o proposto, ensejará a Administração a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das penas estabelecidas no Art. 87, da Lei Federal N.º 8.666/93.

8.2 – A multa que se refere o item anterior, será descontada dos pagamentos ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

9 – DOS RECURSOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado de forma imediata, ao preço proposto pela Empresa Licitante vencedora, em até cinco (05) dias úteis após o recebimento e conferência dos bens.

9.2 – A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

0601.10.301.0099.2.033 – Departamento de Saúde

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

0602.10.301.0099.2.038 – Depto. de Saúde – Básica Assist. Farmacêutica

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

0602.10.301.0099.2.039 – Depto. de Saúde – SAI/SUS

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

0602.10.301.0099.2.041 – Depto. de Saúde – Incent.Adic.Saúde Bucal

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

0602.10.301.0099.2.043 – Depto. de Saúde – Ações Estrut. Vig. Sanitária

3.3.090.30.00.00.00 – Material de consumo

0603.10.301.0099.2.045 – Depto. de Saúde – Incentivo ao PSF

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

0603.10.301.0099.2.046 – Depto. de Saúde – Incentivo ao ESB

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

0603.10.301.0099.2.047 – Depto. de Saúde – Inverno Gaúcho
3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

0603.10.301.0099.2.048 – Depto. de Saúde – Premio viva a Criança
3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

0603.10.301.0099.2.049 – Depto. de Saúde – Município Resolve
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

10 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – O reajustamento de preços, caso ocorra no decorrer do período, será de acordo com o índice oficial aprovado pelo Ministério da Saúde para cada Medicamento ora licitado, devidamente comprovado pela Empresa Licitante vencedora.

11 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

11.1 – A Empresa Licitante vencedora responsabiliza-se pela entrega dos Materiais Ambulatoriais até o local da entrega dos mesmos, ou seja nas dependências da Prefeitura Municipal de Catuípe, sem custos adicionais, para a devida conferência e recebimento por parte do Setor competente da Secretaria Municipal da Saúde.

11.2 – Havendo alterações nas condições estabelecidas, a Empresa Licitante vencedora deverá promover a regularização dos problemas observados, as suas expensas, no total ou em parte, bem como, será responsável pelos eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Catuípe ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.3 – A inexecução total ou parcial do proposto, pelos motivos elencados no Art. 78 da citada Lei Federal, enseja a devolução dos bens, com as conseqüências previstas em Lei.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A participação na presente Licitação implica na total concordância com as condições do Edital de Licitação, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa não transitada em julgado.

12.2 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

12.3 – Ultrapassada a fase de Habilitação, poderá o Licitante ser desclassificado, por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.4 – A Prefeitura Municipal de Catuípe poderá revogar a presente Licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

12.5 – A anulação do Procedimento Licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte da Prefeitura Municipal de Catuípe, ressalvando o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei Federal N.º 8.666/93 e atualizações.

12.6 – Maiores informações serão prestadas aos interessados durante o horário de expediente normal, na Prefeitura Municipal de Catuípe, Setor de Compras e Licitações, na Rua Osório Ribeiro Nardes N.º 152 ou pelo Fone (55)3336:0000.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUIPE/RS,
EM 06 DE MARÇO DE 2009

JOELSON ANTÔNIO BARONI
Prefeito Municipal de Catuípe

Anexo

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID.
01	ACIDO FOSFORICO P/ RESTAURAÇÃO DE RESINA	30	UND
02	AGULHAS DESC LONGAS CX C/100 und	10	CX
03	AGULHAS DESCARTAVEIS CURTAS CX C/100	70	CX
04	ALAVANCA SELDIN N.º2 RETA	04	UND
05	ALAVANCA TRIANGULARES DIREITA	02	UND
06	ALAVANCA TRIANGULARES ESQUERDA	02	UND
07	ALGODÃO EM ROLETES (PACOTES C/100UNIDADES)	200	PCT
08	ANESTESICO INJETAVEL NOVOCOL CX C/ 50 und	200	CX
09	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% C/50	04	CX
10	ANESTESICO TOPICO XILOCAINA COM SABOR LARANJA	50	UND
11	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N° 35	40	UND
12	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO N° 36	40	UND
13	BROCAS CIRURGICA FG X L2	20	UND
14	BROCAS CIRURGICAS FG4	25	UND
15	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N° 9	30	UND
16	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO N°3203	20	UND
17	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N° 2	50	UND
18	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N° 3	50	UND
19	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N° 4	30	UND
20	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N° 5	30	UND
21	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N° 6	30	UND
22	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N° 7	30	UND
23	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO N° 8	30	UND
24	BROCAS DIAMANTADAS ESFERICAS N° 1012	50	UND
25	BROCAS DIAMANTADAS ESFERICAS N° 1014	50	UND
26	BROCAS DIAMANTADAS ESFERICAS N° 1016	50	UND
27	BROCAS DIAMANTADAS ESFERICAS N° 1032	50	UND
28	BROCAS DIAMANTADAS ESFERICAS N° 1034	50	UND
29	BROCAS DIAMANTADAS ESFERICAS N°1011	50	UND
30	BROCAS DIAMANTADAS ESFERICAS N°1033	50	UND
31	BROCAS ESFERICAS CARBAIDE N° 3	15	UND
32	BROCAS ESFERICAS CARBAIDE N° 4	10	UND
33	BROCAS PEDIATRICAS DIAMANTADAS N° 1302	50	UND
34	BROCAS PEDIATRICAS DIAMANTADAS N° 1312	50	UND
35	BROQUEIRO C/TAMPA E RESERVATORIO P/ LIQUIDO ESTERILIZANTE (P/ BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	05	UND
36	BRUNIDOR P/ AMALGAMA N° 6	05	UND
37	CABO PARA ESPELHO	15	UND
38	CALÇADOR P/ AMALGAMA TAMANHO MEDIO	10	UND
39	CARIOSTÁTICO	04	UND
40	COLGADURA (GRAMPOS) P/ RADIOGRAFIA	20	UND
41	DESOX (DESOXIDANTE E DECAPANTE)	02	FR
42	ESCOVAS DE ROBSON	100	UND
43	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK	02	UND
44	ESPATULA P/ INSERÇÃO DE RESINA (THOMPSON)	08	UND
45	ESPELHO SEM CABO N°5 CX C/12und	20	UND

46	ESPONJA HEMOSTATICA C/ 10 UND	4	CX
47	FIO MONTADO 3.0 (SEDA/NYLON)C/ 24 ENVELOPE	15	CX
48	FILME RADIOGRAFICO (PELICULAS) CX C/150 UND	03	CX
49	FLUOR GEL TOPICO 1,23%	10	TB
50	FORCEPS INFANTIL P/ MOLARES	06	UND
51	FORCEPS RETO DE DECIDUO	04	UND
52	FORMOCRESOL	03	UND
53	FORMOCRESOL 10ml	03	UND
54	GERMEKIL 5 LTS	20	UND
55	HIDROXIDO CALCIO P.A PÓ	04	UND
56	HIDROXIDO DE CALCIO (CIMENTO DYCAL)	08	KIT
57	IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR	10	UND
58	LAJE DE VIDRO 10 MM	03	UND
59	LIMALHA VEOVALLOY (CORTE ULTRA FINO)	20	UND
60	LIQUIDOS P/PROCESSAMENTO RADIOGRAFICO FIXADOR	05	UND
61	LIQUIDOS P/PROCESSAMENTO RADIOGRAFICO REVELADOR	05	UND
62	LIXA DE AÇO P/ AMALGAMA C/ 12 UND	30	PCT
63	MASCARA DESCARTAVEL RETANGULARES C/ ELASTICO cx 50 und	20	UND
64	MATRIZ DE AÇO METALICA 0,5mm	10	UND
65	MATRIZ DE AÇO METALICA 0,7mm	10	UND
66	MATRIZ DE POLIESTER (TIRA)	08	UND
67	MERCURIO VIVO 100ml/gr	20	UND
68	OLEO P/ LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	15	UND
69	PAPEL ARTICULAR (CARBONO)	15	UND
70	PASTA MAISTO 10gr	04	TB
71	PASTA PROFILÁTICA 50gr	10	UND
72	PEDRA POMES	02	PCT
73	PINÇA PARA ALGODAO	10	UND
74	PINCEL MICROBRUSH P/ SISTEMA ADESIVO C/ 100 UND	20	PCT
75	PONTAS DE ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA TIPO CHAMA (SHOFU)	30	UND
76	PONTAS DE ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA TIPO ESFERICAS (SHOFU)	20	UND
77	PONTAS DE ACABAMENTO RESINA COMPOSTA TIPO (SHOFU) PERA	20	UND
78	PONTAS P/ ACABAMENTO E POLIMENTO RESINA (ENHANCE) KIT C/7UND	10 KIT	KIT
79	PONTAS P/ ACABAMENTO RESINA DOURADA Nº 1112 F	40	UND
80	PONTAS P/ ACABAMENTO RESINA DOURADA Nº 2135F	40	UND
81	PONTAS P/ ACABAMENTO RESINA DOURADA Nº 3118 F	40	UND
82	PONTAS P/ ACABAMENTO RESINA DOURADA Nº 3195 F	40	UND
83	PORTA AGULHA MAYO EAGER	08	UND
84	PORTA ALGODAO INOX	02	UND
85	PORTA AMALÇGAMA DE INOX	06	UND
86	PORTA MATRIZ DE AÇO (TIPO TOFLEMIRE)	10	UND
87	POTE DAPIM DE VIDRO	03	UND
88	PRENDEDOR DE GUARDANAPO METÁLICO	03	UND
89	SONDA EXPLORADORA	10	UND

90	SUGADORES DESCARTAVEIS C/ 40und	200	PCT
91	TAÇAS DE BORRACHA	30	UND
92	TESOURA CIRURGICA PEQUENA RETA	06	UND
93	TICRESOL FORMALINA	05	UND
94	TOUCAS DESCARTÁVEIS C/50	04	PCT

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
AMBULATORIAIS PARA O ANO DE 2009 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CATUIPE E A EMPRESA _____.**

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de dois mil e nove (___/___/2009), o **MUNICÍPIO DE CATUIPE**, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ N.º 87.613.063/0001-00, com Sede na Rua Osório Ribeiro Nardes N.º 152, cidade de Catuípe/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício **Sr. JOELSON ANTÔNIO BARONI**, doravante denominado de Contratante, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob N.º _____, estabelecida sito a Rua _____, na cidade de _____/_____, representado pelo sócio-proprietário **Sr. _____**, inscrito no CPF sob N.º _____ e RG sob N.º _____, doravante denominada Contratada, pactuam o presente Contrato, autorizado pela Licitação Tomada de Preço N.º 08/2009 de 23 de março de 2009 cuja celebração foi autorizada pelo despacho consignado no Termo de Homologação e Adjudicação N.º ____/2009, e que se regerá pela Lei Federal N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a Lei Federal N.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e demais disposições legais atinentes, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA (OBJETO) - O Contrato tem por objeto a Aquisição de Material Odontológico para o Ano de 2009, com quantidades e características pretendidas, que estão relacionados no Anexo do presente Contrato, de acordo com a necessidade e solicitação do Contratante ao longo do período contratual previsto na Cláusula Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO) – A Contratada entregará os Materiais e Medicamentos objeto do presente nas dependências da Secretaria Municipal da Saúde, sem custos adicionais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da solicitação do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA (RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA) - São de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, além da prestação dos serviços elencados na Cláusula Primeira do presente Contrato, os seguintes encargos:

- a** – entregar os produtos com rótulo e bula;
- b** – observar o prazo de validade dos produtos, com um prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses a contar da entrega;
- c** – substituir os produtos que se encontrem com defeito, vício ou incorreção, sem ônus para o Contratante;
- d** – apresentar, no momento da entrega dos Medicamentos, o Certificado de Análise de Produto emitido pelo laboratório fabricante.

CLÁUSULA QUARTA (RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE) – São de responsabilidade do Contratante os seguintes encargos:

- a** – a fiscalização dos serviços até o término do presente contrato;
- b** – o cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quinta deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos - trabalhistas, comerciais, cíveis, fiscais ou previdenciários - assumidos pela Contratada com terceiros ou seus empregados, ainda que vinculados a execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) – Para a execução do objeto deste Contrato, o Contratante pagará a Contratada os valores dos Materiais Ambulatorial solicitados, no prazo de até dez (10) dias úteis a contar da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal de Venda dos Produtos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Medicamentos poderão ser reajustados no decorrer do presente Contrato, de acordo com índice oficial aprovado pelo Ministério da Saúde, devidamente comprovado pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA (PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) – O presente contrato tem seu início fixado na data de sua assinatura (___/___/2009) e seu término em 31/12/2009. Ao final do prazo contratado, declarar-se-á o mesmo extinto.

CLÁUSULA SÉTIMA (RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER ÀS DESPESAS) – Pelos pagamentos

devidos em razão da execução dos serviços responderão os recursos da seguinte dotações orçamentarias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.

0601.10.301.0099.2.033 – Departamento de Saúde

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

0602.10.301.0099.2.038 – Depto. de Saúde – Básica Assist. Farmacêutica

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

0602.10.301.0099.2.039 – Depto. de Saúde – SAI/SUS

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

0602.10.301.0099.2.041 – Depto. de Saúde – Incent.Adic.Saúde Bucal

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

0602.10.301.0099.2.043 – Depto. de Saúde – Ações Estrut. Vig. Sanitária

3.3.090.30.00.00.00 – Material de consumo

0603.10.301.0099.2.045 – Depto. de Saúde – Incentivo ao PSF

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

0603.10.301.0099.2.046 – Depto. de Saúde – Incentivo ao ESB

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo

0603.10.301.0099.2.047 – Depto. de Saúde – Inverno Gaúcho

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

0603.10.301.0099.2.048 – Depto. de Saúde – Premio viva a Criança

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

0603.10.301.0099.2.049 – Depto. de Saúde – Município Resolve

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

3.3.90.32.00.00.00 – Material de Distribuição Gratuita

a serem empenhados em valor compatível.

CLÁUSULA OITAVA (DAS PENALIDADES) – O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará à Contratada às sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO) – O Contratante poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, e seus Incisos, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) – São prerrogativas do Contratante as previstas no Art. 58 da Lei Federal N.º 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (FORO) - O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Catuípe/RS, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu Andréia Possobom Acessora Jurídica _____, lavrei o presente termo com 2 (duas) cópias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

MUNICÍPIO DE CATUÍPE - Contratante
JOELSON ANTÔNIO BARONI - Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO N. 08/2009
ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE
DATA LICITAÇÃO: 23 de Março de 2009

Apresentamos a Proposta a seguir, atendendo ao disposto na Licitação Tomada de Preço N.º 08/2009 referente a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O ANO DE 2009**”, bem como declaramos concordar com as condições expressas no Edital e na Legislação Federal e Estadual, aplicável à contratação e aquisição de bens.

LICITANTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

PROPOSTA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UN.	MARCA	NOME COMERCIAL	UNITÁRIO R\$
01	ACIDO FOSFORICO P/ RESTAURAÇÃO DE RESINA	30	UND			
02	AGULHAS DESC LONGAS CX C/100 und	10	CX			
03	AGULHAS DESCARTAVEIS CURTAS CX C/100	70	CX			
04	ALAVANCA SELDIN N.º2 RETA	04	UND			
05	ALAVANCA TRIANGULARES DIREITA	02	UND			
06	ALAVANCA TRIANGULARES ESQUERDA	02	UND			
07	ALGODÃO EM ROLETES (PACOTES C/100UNIDADES)	200	PCT			
08	ANESTESICO INJETAVEL NOVOCOL CX C/ 50 und	200	CX			
09	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% C/50	04	CX			
10	ANESTESICO TOPICO XILOCAINA COM SABOR LARANJA	50	UND			
11	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 35	40	UND			
12	BROCAS CARBIDE ALTA ROTAÇÃO Nº 36	40	UND			
13	BROCAS CIRURGICA FG X L2	20	UND			
14	BROCAS CIRURGICAS FG4	25	UND			
15	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 9	30	UND			

16	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO Nº3203	20	UND			
17	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	50	UND			
18	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 3	50	UND			
19	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	30	UND			
20	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 5	30	UND			
21	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	30	UND			
22	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 7	30	UND			
23	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 8	30	UND			
24	BROCAS DIAMANTADAS ESFERICAS Nº 1012	50	UND			
25	BROCAS DIAMANTADAS ESFERICAS Nº 1014	50	UND			
26	BROCAS DIAMANTADAS ESFERICAS Nº 1016	50	UND			
27	BROCAS DIAMANTADAS ESFERICAS Nº 1032	50	UND			
28	BROCAS DIAMANTADAS ESFERICAS Nº 1034	50	UND			
29	BROCAS DIAMANTADAS ESFERICAS Nº1011	50	UND			
30	BROCAS DIAMANTADAS ESFERICAS Nº1033	50	UND			
31	BROCAS ESFERICAS CARBAIDE Nº 3	15	UND			
32	BROCAS ESFERICAS CARBAIDE Nº 4	10	UND			
33	BROCAS PEDIATRICAS DIAMANTADAS Nº 1302	50	UND			
34	BROCAS PEDIATRICAS DIAMANTADAS Nº 1312	50	UND			
35	BROQUEIRO C/TAMPA E RESERVATORIO P/ LIQUIDO ESTERILIZANTE (P/ BROCAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO)	05	UND			
36	BRUNIDOR P/ AMALGAMA Nº 6	05	UND			
37	CABO PARA ESPELHO	15	UND			
38	CALÇADOR P/ AMALGAMA TAMANHO MEDIO	10	UND			
39	CARIOSTÁTICO	04	UND			
40	COLGADURA (GRAMPOS) P/ RADIOGRAFIA	20	UND			
41	DESOX (DESOXIDANTE E DECAPANTE)	02	FR			
42	ESCOVAS DE ROBSON	100	UND			
43	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK	02	UND			
44	ESPATULA P/ INSERÇÃO DE RESINA (THOMPSON)	08	UND			
45	ESPELHO SEM CABO Nº5 CX C/12und	20	UND			
46	ESPONJA HEMOSTATICA C/ 10 UND	4	CX			
47	FI0 MONTADO 3.0 (SEDA/NYLON)C/ 24 ENVELOPE	15	CX			
48	FILME RADIOGRAFICO (PELICULAS) CX C/150 UND	03	CX			

49	FLUOR GEL TOPICO 1,23%	10	TB			
50	FORCEPS INFANTIL P/ MOLARES	06	UND			
51	FORCEPS RETO DE DECIDUO	04	UND			
52	FORMOCRESOL	03	UND			
53	FORMOCRESOL 10ml	03	UND			
54	GERMEKIL 5 LTS	20	UND			
55	HIDROXIDO CALCIO P.A PÓ	04	UND			
56	HIDROXIDO DE CALCIO (CIMENTO DYCAL)	08	KIT			
57	IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR	10	UND			
58	LAJE DE VIDRO 10 MM	03	UND			
59	LIMALHA VEOVALLOY (CORTE ULTRA FINO)	20	UND			
60	LIQUIDOS P/PROCESSAMENTO RADIOGRAFICO FIXADOR	05	UND			
61	LIQUIDOS P/PROCESSAMENTO RADIOGRAFICO REVELADOR	05	UND			
62	LIXA DE AÇO P/ AMALGAMA C/ 12 UND	30	PCT			
63	MASCARA DESCARTAVEL RETANGULARES C/ ELASTICO cx 50 und	20	UND			
64	MATRIZ DE AÇO METALICA 0,5mm	10	UND			
65	MATRIZ DE AÇO METALICA 0,7mm	10	UND			
66	MATRIZ DE POLIESTER (TIRA)	08	UND			
67	MERCURIO VIVO 100ml/gr	20	UND			
68	OLEO P/ LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	15	UND			
69	PAPEL ARTICULAR (CARBONO)	15	UND			
70	PASTA MAISTO 10gr	04	TB			
71	PASTA PROFILÁTICA 50gr	10	UND			
72	PEDRA POMES	02	PCT			
73	PINÇA PARA ALGODAO	10	UND			
74	PINCEL MICROBRUSH P/ SISTEMA ADESIVO C/ 100 UND	20	PCT			
75	PONTAS DE ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA TIPO CHAMA (SHOFU)	30	UND			
76	PONTAS DE ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA TIPO ESFERICAS (SHOFU)	20	UND			
77	PONTAS DE ACABAMENTO RESINA COMPOSTA TIPO (SHOFU) PERA	20	UND			
78	PONTAS P/ ACABAMENTO E POLIMENTO RESINA (ENHANCE) KIT	10 KIT	KIT			

	C/7UND					
79	PONTAS P/ ACABAMENTO RESINA DOURADA Nº 1112 F	40	UND			
80	PONTAS P/ ACABAMENTO RESINA DOURADA Nº 2135F	40	UND			
81	PONTAS P/ ACABAMENTO RESINA DOURADA Nº 3118 F	40	UND			
82	PONTAS P/ ACABAMENTO RESINA DOURADA Nº 3195 F	40	UND			
83	PORTA AGULHA MAYO EAGER	08	UND			
84	PORTA ALGODAO INOX	02	UND			
85	PORTA AMALÇGAMA DE INOX	06	UND			
86	PORTA MATRIZ DE AÇO (TIPO TOFLEMIRE)	10	UND			
87	POTE DAPIM DE VIDRO	03	UND			
88	PRENDEDOR DE GUARDANAPO METÁLICO	03	UND			
89	SONDA EXPLORADORA	10	UND			
90	SUGADORES DESCARTAVEIS C/ 40und	200	PCT			
91	TAÇAS DE BORRACHA	30	UND			
92	TESOURA CIRURGICA PEQUENA RETA	06	UND			
93	TICRESOL FORMALINA	05	UND			
94	TOUCAS DESCARTÁVEIS C/50	04	PCT			

A presente Proposta, tem validade até _____ dias, a contar desta data.

Prazo de entrega dos bens: _____ dias, a partir da entrega da Autorização de Fornecimento de Materiais.

_____, ____ de março de 2009.

CARIMBO CNPJ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUÍPE
SECRETARIA DA FAZENDA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE LICITAÇÃO

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

FONE:

LICITAÇÃO: 08/2009

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de março de 2009

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O ANO DE 2009.**

DATA DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA: 06 de março de 2009

HORA/LOCAL: : 15:00h no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Catuípe.

Recebemos a 1ª via do **Edital de Tomada de Preço de N.º 08/2009**, referente ao processo de Licitação acima discriminado, bem como estamos cientes das condições da Licitação impressas na mesma e demais normas que regem as Licitações, especialmente a Lei N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ / _____, _____ de _____ de 2009.

Carimbo e Assinatura da empresa